



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 958/2016,

DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei 557/2008 de 10 de dezembro de 2008, no que se refere aos limites do Bairro Buenos Aires, desmembra parte do referido bairro que passa a ser denominado de Bairro Major Joaquim Alves na Zona Urbana do Município de Várzea Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano do Bairro Buenos Aires que passa a ser o seguinte:

Ponto Inicial e Final: Rua Fatico, intercessão com a Avenida Vicente Alves Costa (Trecho Urbano da Rodovia BR-230). Do ponto inicial Rua Fatico, intercessão com a Avenida Vicente Alves Costa (coordenadas 468359/9249203) até o limite do Loteamento Nova Várzea na Avenida Vicente Alves Costa, inclusive (coordenadas: 468727/9249307), daí até o final do Loteamento Nova Várzea, inclusive (coordenadas: 468896/9248520), daí até a casa de Vitorino de Sousa Lima, inclusive (coordenadas: 469260/9248046), daí até a casa de José Leandro, inclusive (coordenadas: 469064/9247590), seguindo daí em busca Rua Fatico e por esta vai ao ponto inicial.

Art.2º - Com desmembramento de parte do Bairro Buenos Aires fica criado no perímetro urbano da Cidade de Várzea Alegre o Bairro Major Joaquim Alves que terá os seguintes limites:



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

Ponto Inicial e Final: Limite do Loteamento Nova Várzea, intercessão com a Avenida Vicente Alves Costa (Trecho Urbano da Rodovia BR-230). Do ponto inicial Limite do Loteamento Nova Várzea, intercessão com a Avenida Vicente Alves Costa, inclusive (coordenadas: 468727/9249307) até o final do Loteamento Nova Várzea, inclusive (coordenadas: 468896/9248520), daí até a casa de Vitorino de Sousa Lima, inclusive (coordenadas: 469260/9248046), daí até o final do Loteamento Garden Ville, inclusive (coordenadas 469907/9248280), daí até o Morro da Pedra Preta, inclusive (coordenadas: 470367/9249427), daí até a Avenida Vicente Alves Costa (coordenadas: 470213/9249678), seguindo ao ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, em 05 de agosto de 2016.

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
Prefeito Municipal